



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

LEI Nº 179/95  
=====

CRIA JARDIM DE INFÂNCIA NO MUNI-  
CÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Muni-  
cipal de Treze de Maio;


Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-  
te Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a criar o " Jardim de Infância Cantinho da Ale-  
gria" na localidade de São Sebastião;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio,  
em 05 de julho de 1995.

  
VILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
VOLNEI FREGNANI  
SECRETÁRIO GERAL